



Estado de Pernambuco

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00021/2026 DISPENSA DE VALOR Nº 00009/2026

BASE LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II da Lei nº 14.133/2021

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR ITEM

ÓRGÃO COMPRADOR:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA SEBASTIÃO CLEMENTE, S/N, CENTRO, TACAIMBÓ - PE

CEP: 55140-000 - E-mail: licitacao.pmt@tacaimbo.pe.gov.br

O município de Tacaimbó, estado de Pernambuco, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediado à Rua Sebastião Clemente, s/n, centro, Tacaimbó - PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.178.844/0001-35**, torna público que, realizará dispensa por valor, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos art. 75, inciso II da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021; Decreto nº 11.878, de 29 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 043, de 26 de Dezembro de 2023, Portaria Municipal nº 15 de 02 de janeiro de 2025, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	ATÉ AS 23H59min (PROTOCOLO VIA E-MAIL) E AS 13H00min (PROTOCOLO PRESENCIAL) DO DIA 05/05/2026.
JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO	DIA 06/05/2026
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO E ENDEREÇO PARA PROTOCOLO PRESENCIAL	licitacao.pmt@tacaimbo.pe.gov.br ou Rua Sebastião Clemente, s/n, centro, Tacaimbó – PE.

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais e utensílios de cozinha, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Saúde e de suas unidades vinculadas, visando suprir necessidades administrativas, operacionais e assistenciais, garantindo a continuidade dos serviços públicos de saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tacaimbó/PE.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 – **ANEXO III** – MODELO DE DECLARAÇÕES;

1.2.4 – **ANEXO IV** – MINUTA DO CONTRATO.

Fundo de Saúde de Tacaimbó

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



Estado de Pernambuco

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Órgão: 200800 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 200801 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Fonte: 500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos – Saúde
Despesa: 33903000 - Material de Consumo

Ação: 1012210022.068 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO EM SAÚDE E O CONTROLE SOCIAL
Ficha: 388

Ação: 1030110042.069 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE – APS
Ficha: 422

Ação: 1030210052.081 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL DE
Ficha: 526

Ação: 1030210052.081 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA
Ficha: 529

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 25.559,17 (Vinte e cinco mil quinhentos e cinquenta e nove reais e dezessete centavos).**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	AVENTAL, MATERIAL: PVC – CLORETO DE POLIVINILA , COR: BRANCA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM BOLSO , APLICAÇÃO: COZINHA INDUSTRIAL , TAMANHO: ÚNICO	UN	5	12,40	62,00
2	BALDE, MATERIAL: PLÁSTICO , CAPACIDADE: 100 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA	UN	10	53,16	531,60
3	BANDEJA, COMPRIMENTO: 31 CM, LARGURA: 44 CM, FINALIDADE: SERVIR LÍQUIDOS E ALIMENTOS , MATERIAL: POLIPROPILENO , COR: BRANCA , ALTURA: 2,40 CM	UN	10	19,69	196,90
4	CAIXA PLÁSTICA, MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE , COMPRIMENTO: 56,50 CM, LARGURA: 38,50 CM, ALTURA: 37 CM, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA E TRAVAS , TIPO: CAIXA ORGANIZADORA , CAPACIDADE: 55 L	UN	50	68,85	3.442,50
5	CAIXA PLÁSTICA, MATERIAL: POLIPROPILENO , COMPRIMENTO: 66 CM,	UN	50	77,78	3.889,00

Fundo de Saúde de Tacaimbó

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



Estado de Pernambuco

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

	LARGURA: 44 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA E TRAVAS , TIPO: CAIXA ORGANIZADORA , CAPACIDADE: 45 L				
6	CAIXA TÉRMICA, MATERIAL: POLIPROPILENO , CAPACIDADE: 32 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇA E TAMPA	UN	7	101,04	707,28
7	CAIXA TÉRMICA, MATERIAL: POLIURETANO , CAPACIDADE: 5 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇA, TAMPA ARTICULADA, TERMÔMETRO , APLICAÇÃO: TRANSPORTE DE VACINA	UN	10	50,03	500,30
8	CAIXA TÉRMICA, NOME: CAIXA TERMICA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MATERIAL: POLIPROPILENO , CAPACIDADE: 48 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇA E TAMPA	UN	10	260,36	2.603,60
9	COADOR CAFÉ, MATERIAL: 100% ALGODÃO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO DE MADEIRA , CAPACIDADE: 2 L	UN	30	6,10	183,00
10	COADOR TIPO PENEIRA, MATERIAL: PLÁSTICO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PENEIRA PLÁSTICO, CONJUNTO CONTENDO 3 UNIDADES CADA DE TAMANHO: 12CM, 15CM, 18CM.	UN	15	14,61	219,15
11	COPO DE VIDRO, CAPACIDADE: 200 ML, DIÂMETRO BOCA: 64 MM, ALTURA: 96 MM, COR: TRANSPARENTE , TIPO USO: ÁGUA/SUCO/REFRIGERANTE , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FUNDO REFORÇADO COM NO MÍNIMO 15 MM , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: EMBALAGEM: CONTENDO 6 UNIDADES EM CADA .	CX	20	29,39	587,80
12	ESCORREDOR, MATERIAL: ALUMÍNIO POLIDO , ALTURA: 20 CM, DIÂMETRO: 30 CM, APLICAÇÃO: MASSA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALÇAS REFORÇADAS E TIPO HOTEL	UN	3	69,30	207,90
13	ESCORREDOR LOUÇA, NOME: ESCORREDOR LOUÇA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ESCORREDOR DE PLASTICO , CAPACIDADE PARA 12 PRATOS, NA COR PRETA.	UN	15	25,36	380,40
14	FACA, MATERIAL LÂMINA: AÇO CARBONO , MATERIAL CABO: MADEIRA , TAMANHO: PEQUENA / MÉDIA E GRANDE. , TIPO: COZINHA , APRESENTAÇÃO: JOGO COM 03 UNIDADES	CJ	5	50,93	254,65
15	FAQUEIRO, MATERIAL EMBALAGEM: PAPELÃO REVESTIDO EM COURVIN , MATERIAL TALHERES: AÇO INOXIDÁVEL , MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL , COR CABO: PRATA , QUANTIDADE FACAS: 12 UN, QUANTIDADE GARFOS: 12 UN, QUANTIDADE COLHERES: 12 UN, QUANTIDADE GARFOS SOBREMESA: 12 UN, QUANTIDADE COLHERES CHÁ: 12 UN, CARACTERÍSTICAS	CX	5	62,81	314,05

Fundo de Saúde de Tacaimbó

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



Estado de Pernambuco

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

	ADICIONAIS: 1 ESPÁTULA BOLO/1 CONCHA/1 COLHER MOLHO/2 GARFOS				
16	FRIGIDEIRA, MATERIAL: ALUMÍNIO , UN DIÂMETRO: 28 CM, REVESTIMENTO: TEFLON , MATERIAL CABO: BAQUELITE ANTITÉRMICO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C/ TAMPA E REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO	UN	3	69,88	209,64
17	FRIGIDEIRA, MATERIAL: ALUMÍNIO , TIPO: UN FUNDA , DIÂMETRO: 50 CM, REVESTIMENTO: ANTIADERENTE , APLICAÇÃO: COPA E COZINHA	UN	3	125,33	375,99
18	FRIGIDEIRA, MATERIAL: ALUMÍNIO , TIPO: UN RASA , DIÂMETRO: 24 CM, REVESTIMENTO: ANTIADERENTE , MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL , APLICAÇÃO: COPA E COZINHA	UN	4	21,85	87,40
19	FRIGIDEIRA, MATERIAL: FERRO , TIPO: UN FUNDA , DIÂMETRO: 35 CM, REVESTIMENTO: ANTIADERENTE , APLICAÇÃO: COPA E COZINHA	UN	3	86,28	258,84
20	GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL: PLÁSTICO , UN CAPACIDADE: 1 L, FORMATO: CILÍNDRICO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA ROSCÁVEL E TAMPA EXTERNA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: NA COR PRETA , GARRAFA DE BOA QUALIDADE.	UN	40	58,10	2.324,00
21	JARRA, MATERIAL: VIDRO , CAPACIDADE: 2 UN L, COR: INCOLOR , APLICAÇÃO: ÁGUA/SUCO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA	UN	20	28,27	565,40
22	JOGO DE UTENSÍLIO DE COZINHA, UN MATERIAL: SILICONE , APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COM 4 PEÇAS , COMPONENTES: CONCHA, COLHER, ESCUMADEIRA, ESPÁTULA	UN	5	31,85	159,25
23	PANELA, NOME: PANELA , DESCRIÇÃO JG COMPLEMENTAR: JOGO DE PANELA TIPO: ALUMÍNIO, CONTENDO 5 PEÇAS CADA JOGO.	JG	5	140,68	703,40
24	PANELA CUSCUZ, MATERIAL: ALUMÍNIO , UN CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALÇAS DE BAQUELITE, Nº 20	UN	4	36,48	145,92
25	PANELA PRESSÃO, MATERIAL: AÇO UN INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 4,50 L, SISTEMA SEGURANÇA: VÁLVULA SEGURANÇA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇA	UN	10	142,96	1.429,60
26	PANELA PRESSÃO, MATERIAL: ALUMÍNIO UN POLIDO , CAPACIDADE: 10 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA COM SISTEMA DE FECHAMENTO EXTERNO	UN	5	172,29	861,45
27	POTE ALIMENTOS, MATERIAL: PLÁSTICO , CJ FORMATO: CILÍNDRICO , COR: BRANCA , COR TAMPA: A DEFINIR , CAPACIDADE: 1, 2 , 3 , 4 , 5 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Jogo de mantimento branco transparente. Com 05 peç , TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE , APLICAÇÃO: acondicionamento de mantimentos	CJ	10	62,49	624,90

Fundo de Saúde de Tacaimbó

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



Estado de Pernambuco

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

28	POTE ALIMENTOS, MATERIAL: PLÁSTICO , UN FORMATO: REDONDO , COR: TRANSPARENTE , CAPACIDADE: 3 L, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE	20	24,17	483,40
29	POTE ALIMENTOS, MATERIAL: PLÁSTICO , UN FORMATO: RETANGULAR , COR: AZUL , COR TAMPA: AZUL , ALTURA: 13 CM, LARGURA: 21 CM, CAPACIDADE: 0,900 L	5	19,74	98,70
30	POTE ALIMENTOS, MATERIAL: PLÁSTICO , UN FORMATO: RETANGULAR , COR: AZUL , COR TAMPA: AZUL , ALTURA: 14 CM, LARGURA: 26 CM, CAPACIDADE: 1,700 L	5	12,97	64,85
31	POTE ALIMENTOS, MATERIAL: PLÁSTICO , UN FORMATO: RETANGULAR , COR: AZUL , COR TAMPA: AZUL , ALTURA: 18 CM, LARGURA: 20 CM, CAPACIDADE: 2,200 L	5	22,90	114,50
32	PRATO, MATERIAL: VIDRO , APLICAÇÃO: UN REFEIÇÃO , TAMANHO: NÃO APLICÁVEL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FUNDO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TAMANHO : 22 CM , NA COR TRANSPARENTE .	100	6,67	667,00
33	PRATO, MATERIAL: VIDRO , APLICAÇÃO: UN REFEIÇÃO , TAMANHO: NÃO APLICÁVEL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RASO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TAMANHO 26CM , NA COR TRANSPARENTE.	100	6,92	692,00
34	SABONETEIRA, MATERIAL SUPORTE: UN PLÁSTICO , MATERIAL RESERVATÓRIO: PLÁSTICO , ALTURA: 26 CM, LARGURA: 11 CM, CAPACIDADE: 800 ML, COR: GELO	50	11,22	561,00
35	TABUA DE FRIOS CIPO DE TABUA DE UN PLASTICO PARA CARNE, COR BRANCA	3	44,80	134,40
36	XÍCARA, MATERIAL: VIDRO , TIPO: CHÁ , CX COR: INCOLOR , CAPACIDADE: 200 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PIRES , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: EMBALAGEM: CONTENDO 6 UNIDADES EM CADA .	30	30,58	917,40
Total				25.559,17

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **DISPENSA POR VALOR** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e os respectivos documentos e propostas deverão ser encaminhados ao **e-mail: licitacao.pmt@tacaimbo.pe.gov.br**, ou entregues no endereço acima indicado, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE VALOR N° DV 00009/2026**.

4.1.1 Limite para entrega da Proposta de Preços e documentação no endereço físico: **05/05/2026, até às 13H00min (horário definido para a opção de entrega presencialmente).**

4.1.2 Limite para entrega da Proposta de Preços e documentação no endereço de e-mail: **05/05/2026, até às 23H59min (horário definido para a opção de envio eletrônico).**

Fundo de Saúde de Tacaimbó

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



4.1.3 JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO: 06/05/2026.

5.0.DA HABILITAÇÃO:

5.1.PESSOA JURÍDICA:

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

5.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em se tratando de MEI. Os referidos documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.1.2.1. Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

5.1.2.2. Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual para os licitantes sediados no Estado de Pernambuco, para os demais licitantes dos outros Estados, Certidão Negativa Estadual da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

5.1.2.3. Certidão Negativa da Fazenda Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

5.1.2.4. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

5.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.1.3. DECLARAÇÕES (ANEXO III):

5.1.3.1. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública;

5.1.3.2. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

5.1.3.3. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos;

5.1.4. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA:

5.1.4.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

5.1.5. COMPROVAÇÃO DO PORTE

5.1.5.1. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto,



Estado de Pernambuco

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante:

- a) declaração expressa formalmente assinada pelo profissional da área contábil, devidamente habilitado;
- b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente;
- c) Comprovação de opção pelo Regime de Tributação Simples Nacional acompanhada de declaração assinada pelo responsável legal da empresa informando inexistir quaisquer fatos que impeça receber o benefício da Lei Complementar 123/2006.

6.0. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

- a. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos (Anexo II), redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; prazos de execução; das condições de pagamento; e da sua validade;
- b. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- c. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:
- d. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;
- e. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.
- f. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:
- g. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;
- h. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;
- i. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- j. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

Fundo de Saúde de Tacaimbó

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



Estado de Pernambuco

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

- h. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.
- i. A proposta deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:
- j. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- k. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- l. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

7.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 7.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 7.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 7.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

8.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 8.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 8.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 8.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

Fundo de Saúde de Tacaimbó

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



Estado de Pernambuco

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

8.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

8.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

8.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

9.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

8.1.1. Entrega: 05 (cinco) dias.

8.2. A vigência da presente contratação será determinada: **O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2026.**

10.0. DO REAJUSTAMENTO

a) Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

11.0. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Município, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: **Em até 30 dias contados da entrega dos produtos e nota fiscal devidamente atestada.**

11.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

11.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

12.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.1. A verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, com a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente, conforme item 5.0 deste instrumento.

12.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação

Fundo de Saúde de Tacaimbó

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



Estado de Pernambuco

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para serviços em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

13.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

13.2. A entrega dos produtos deverá ocorrer em **até 05 (cinco) dias** após a emissão da autorização de fornecimento/pedido, devendo ser entregue a contratante no horário de expediente (das 08:00 às 13:00 horas), no seguinte endereço:

LOCAL: Secretaria Municipal de Saúde de Tacaimbó
ENDEREÇO: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N – Centro, Tacaimbó – PE
CEP: 55140-000

13.3. O objeto será recebido por servidor designado, na forma do Inciso II, do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21, nos prazos e nos termos estabelecidos neste instrumento, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) **Provisoriamente:** de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do item com as exigências contratuais, bem como das informações e valores contidos na nota fiscal eletrônica.

b) **Definitivamente:** por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

13.4. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

14.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

14.1. Serão designados pelo município representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

Serão atribuições do gestor do contrato:

- Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- Emitir avaliação do prazo de prestação e qualidade dos produtos;
- Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;

Fundo de Saúde de Tacaimbó

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



- g. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k. Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

Serão atribuições do fiscal do contrato:

- a. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
- b. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- c. Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- d. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
- e. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f. Recusar o fornecimento quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h. Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- i. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

15.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas



Estado de Pernambuco

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

15.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou cobrado judicialmente.

16.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

16.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.0.DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, não são admitidas neste objeto.

17.2 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

18.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

18.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Fundo de Saúde de Tacaimbó

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



Estado de Pernambuco

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

- b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

18.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou cobrado judicialmente.

19.0 – DO JULGAMENTO:

19.1. Para o julgamento será adotado o critério de menor preço total por item, atendidas as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste Instrumento, desde que os preços estejam iguais ou inferiores ao estimado.

19.2. A análise técnica da proposta comercial que apresentar o menor preço, bem como das demais em caso de necessidade, além dos documentos de habilitação técnica será processada pela unidade/setor solicitante da aquisição.

19.3. Caso a proposta comercial que apresentar o menor preço não atenda às especificações técnicas contidas neste Instrumento/Termo de referência, será declarada vencedora a proposta comercial que apresentar o menor preço dentre as que atendam aos requisitos técnicos e de qualificação exigidos.

19.4. Em caso de não apresentação de propostas adicionais, será solicitada, quando possível, documentação nos termos deste instrumento, da empresa que forneceu cotação inicial com o menor valor, para verificação de habilitação, no prazo de 24 horas úteis.

19.5. Caso a empresa que cotou o menor valor não apresente a documentação solicitada no prazo, poderá ser convocada as demais.

19.6. Para fornecer o participante deverá possuir a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União válida bem como estar em situação regular perante o FGTS, a Fazenda Nacional, a Justiça Trabalhista. As condições de regularidade acima elencadas deverão manter-se durante toda a vigência contratual.

19.7. Não será firmado contratação com participantes que estejam suspensos/impedidos de contratar.

Fundo de Saúde de Tacaimbó

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



Estado de Pernambuco

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

19.8. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste documento e seus anexos, o participante será declarado vencedor.

19.9. Qualquer contrariedade as decisões tomadas durante o procedimento podem ser contestadas via petição – sem efeito suspensivo – a ser enviada no Email: licitacao.pmt@tacaimbo.pe.gov.br

20.0– DO DESEMPATE:

20.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) Proposta final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, formalmente solicitado pelo agente de contratação responsável pela condução do processo;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, mediante análise de atestados de capacidade técnica e suas comprovações de veracidade. O agente de contratação poderá efetivar diligências para atestar as informações constantes nos atestados apresentados;
- c) comprovação de desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

20.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no estado de Pernambuco;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

21.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. Poderá o Município revogar o presente instrumento convocatório, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

21.2. O Município deverá anular o presente instrumento convocatório, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

21.3. A anulação do procedimento de dispensa por valor, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Tacaimbó - PE.

Fundo de Saúde de Tacaimbó

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: [\(81\) 3755-1161](tel:(81)3755-1161)



Estado de Pernambuco

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Tacaimbó – PE, 29 de abril de 2026.

JOSIVALDO ALVES DO NASCIMENTO

Secretário de Saúde



PREFEITURA DE
Tacaimbó
Trabalhando por você!

Fundo de Saúde de Tacaimbó

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: [\(81\) 3755-1161](tel:(81)3755-1161)



Estado de Pernambuco

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais e utensílios de cozinha, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Saúde e de suas unidades vinculadas, visando suprir necessidades administrativas, operacionais e assistenciais, garantindo a continuidade dos serviços públicos de saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tacaimbó/PE.

1.2. A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

A aquisição de materiais e utensílios para a Secretaria de Saúde e suas unidades é uma necessidade estratégica e prioritária para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população. A saúde pública exige não apenas profissionais capacitados e infraestrutura adequada, mas também a disponibilidade de insumos e utensílios que viabilizem o funcionamento diário das atividades administrativas e assistenciais.

Os utensílios solicitados abrangem desde itens básicos de escritório, utilizados para organização de documentos, registros e comunicação interna, até materiais de apoio às atividades clínicas e operacionais. A ausência desses recursos compromete diretamente a eficiência dos serviços, gerando atrasos, desorganização e até mesmo riscos à segurança dos pacientes e servidores.

A Secretaria de Saúde é responsável por coordenar políticas públicas essenciais, como atenção básica, vigilância epidemiológica, programas de imunização e acompanhamento de doenças crônicas. Para que essas ações sejam efetivas, é indispensável que as unidades estejam equipadas com utensílios que sustentem o trabalho cotidiano.

A falta desses materiais pode acarretar interrupções em serviços críticos, prejudicando a população e comprometendo metas estabelecidas em planos municipais e estaduais. Utensílios solicitados são de uso contínuo e indispensável, não podendo ser substituídos por alternativas improvisadas sem prejuízo da qualidade.

A aquisição centralizada pela Secretaria garante padronização, controle de qualidade e melhor negociação de preços.

A reposição periódica é necessária devido ao desgaste natural pelo uso constante. Diante do exposto, a aquisição de materiais e utensílios para a Secretaria de Saúde e suas unidades não se trata apenas de uma ação administrativa, mas de uma medida estratégica que impacta diretamente na qualidade dos serviços oferecidos à população. A compra desses itens garante a continuidade das atividades,

Fundo de Saúde de Tacaimbó

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



promove eficiência, fortalece a infraestrutura e assegura que os profissionais de saúde possam desempenhar suas funções em condições adequadas.

Assim, justifica-se plenamente a prioridade na aquisição dos utensílios solicitados, considerando os aspectos administrativos, técnicos, econômicos e sociais envolvidos. Trata-se de uma medida essencial para o cumprimento das metas de saúde pública e para a promoção do bem-estar coletivo.

2.2. Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0. DA COMPRA

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AVENTAL, MATERIAL: PVC – CLORETO DE POLIVINILA , COR: BRANCA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM BOLSO , APLICAÇÃO: COZINHA INDUSTRIAL , TAMANHO: ÚNICO	UN	5
2	BALDE, MATERIAL: PLÁSTICO , CAPACIDADE: 100 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA	UN	10
3	BANDEJA, COMPRIMENTO: 31 CM, LARGURA: 44 CM, FINALIDADE: SERVIR LÍQUIDOS E ALIMENTOS , MATERIAL: POLIPROPILENO , COR: BRANCA , ALTURA: 2,40 CM	UN	10
4	CAIXA PLÁSTICA, MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE , COMPRIMENTO: 56,50 CM, LARGURA: 38,50 CM, ALTURA: 37 CM, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA E TRAVAS , TIPO: CAIXA ORGANIZADORA , CAPACIDADE: 55 L	UN	50
5	CAIXA PLÁSTICA, MATERIAL: POLIPROPILENO , COMPRIMENTO: 66 CM, LARGURA: 44 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA E TRAVAS , TIPO: CAIXA ORGANIZADORA , CAPACIDADE: 45 L	UN	50
6	CAIXA TÉRMICA, MATERIAL: POLIPROPILENO , CAPACIDADE: 32 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇA E TAMPA	UN	7
7	CAIXA TÉRMICA, MATERIAL: POLIURETANO , CAPACIDADE: 5 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇA, TAMPA ARTICULADA, TERMÔMETRO , APLICAÇÃO: TRANSPORTE DE VACINA	UN	10



Estado de Pernambuco

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

8	CAIXA TÉRMICA, NOME: CAIXA TERMICA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MATERIAL: POLIPROPILENO , CAPACIDADE: 48 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇA E TAMPA	UN	10
9	COADOR CAFÉ, MATERIAL: 100% ALGODÃO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO DE MADEIRA , CAPACIDADE: 2 L	UN	30
10	COADOR TIPO PENEIRA, MATERIAL: PLÁSTICO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PENEIRA PLÁSTICO, CONJUNTO CONTENDO 3 UNIDADES CADA DE TAMANHO: 12CM, 15CM, 18CM.	UN	15
11	COPO DE VIDRO, CAPACIDADE: 200 ML, DIÂMETRO BOCA: 64 MM, ALTURA: 96 MM, COR: TRANSPARENTE , TIPO USO: ÁGUA/SUCO/REFRIGERANTE , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FUNDO REFORÇADO COM NO MÍNIMO 15 MM , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: EMBALAGEM: CONTENDO 6 UNIDADES EM CADA .	CX	20
12	ESCORREDOR, MATERIAL: ALUMÍNIO POLIDO , ALTURA: 20 CM, DIÂMETRO: 30 CM, APLICAÇÃO: MASSA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALÇAS REFORÇADAS E TIPO HOTEL	UN	3
13	ESCORREDOR LOUÇA, NOME: ESCORREDOR LOUÇA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ESCORREDOR DE PLASTICO , CAPACIDADE PARA 12 PRATOS, NA COR PRETA.	UN	15
14	FACA, MATERIAL LÂMINA: AÇO CARBONO , MATERIAL CABO: MADEIRA , TAMANHO: PEQUENA / MÉDIA E GRANDE. , TIPO: COZINHA , APRESENTAÇÃO: JOGO COM 03 UNIDADES	CJ	5
15	FAQUEIRO, MATERIAL EMBALAGEM: PAPELÃO REVESTIDO EM COURVIN , MATERIAL TALHERES: AÇO INOXIDÁVEL , MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL , COR CABO: PRATA , QUANTIDADE FACAS: 12 UN, QUANTIDADE GARFOS: 12 UN, QUANTIDADE COLHERES: 12 UN, QUANTIDADE GARFOS SOBREMESA: 12 UN, QUANTIDADE COLHERES CHÁ: 12 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1 ESPÁTULA BOLO/1 CONCHA/1 COLHER MOLHO/2 GARFOS	CX	5
16	FRIGIDEIRA, MATERIAL: ALUMÍNIO , DIÂMETRO: 28 CM, REVESTIMENTO: TEFLON , MATERIAL CABO: BAQUELITE ANTITÉRMICO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C/ TAMPA E REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO	UN	3

Fundo de Saúde de Tacaimbó

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



17	FRIGIDEIRA, MATERIAL: ALUMÍNIO , TIPO: FUNDA , DIÂMETRO: 50 CM, REVESTIMENTO: ANTIADERENTE , APLICAÇÃO: COPA E COZINHA	UN	3
18	FRIGIDEIRA, MATERIAL: ALUMÍNIO , TIPO: RASA , DIÂMETRO: 24 CM, REVESTIMENTO: ANTIADERENTE , MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL , APLICAÇÃO: COPA E COZINHA	UN	4
19	FRIGIDEIRA, MATERIAL: FERRO , TIPO: FUNDA , DIÂMETRO: 35 CM, REVESTIMENTO: ANTIADERENTE , APLICAÇÃO: COPA E COZINHA	UN	3
20	GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL: PLÁSTICO , CAPACIDADE: 1 L, FORMATO: CILÍNDRICO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA ROSCÁVEL E TAMPA EXTERNA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: NA COR PRETA , GARRAFA DE BOA QUALIDADE.	UN	40
21	JARRA, MATERIAL: VIDRO , CAPACIDADE: 2 L, COR: INCOLOR , APLICAÇÃO: ÁGUA/SUCO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA	UN	20
22	JOGO DE UTENSÍLIO DE COZINHA, MATERIAL: SILICONE , APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COM 4 PEÇAS , COMPONENTES: CONCHA, COLHER, ESCUMADEIRA, ESPÁTULA	UN	5
23	PANELA, NOME: PANELA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: JOGO DE PANELA TIPO: ALUMÍNIO, CONTENDO 5 PEÇAS CADA JOGO.	JG	5
24	PANELA CUSCUZ, MATERIAL: ALUMÍNIO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALÇAS DE BAQUELITE, Nº 20	UN	4
25	PANELA PRESSÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , CAPACIDADE: 4,50 L, SISTEMA SEGURANÇA: VÁLVULA SEGURANÇA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇA	UN	10
26	PANELA PRESSÃO, MATERIAL: ALUMÍNIO POLIDO , CAPACIDADE: 10 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA COM SISTEMA DE FECHAMENTO EXTERNO	UN	5
27	POTE ALIMENTOS, MATERIAL: PLÁSTICO , FORMATO: CILÍNDRICO , COR: BRANCA , COR TAMPA: A DEFINIR , CAPACIDADE: 1, 2, 3, 4, 5 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Jogo de mantimento branco transparente. Com 05 peç , TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE , APLICAÇÃO: acondicionamento de mantimentos	CJ	10
28	POTE ALIMENTOS, MATERIAL: PLÁSTICO , FORMATO: REDONDO , COR: TRANSPARENTE , CAPACIDADE: 3 L, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE	UN	20



29	POTE ALIMENTOS, MATERIAL: PLÁSTICO , FORMATO: RETANGULAR , COR: AZUL , COR TAMPA: AZUL , ALTURA: 13 CM, LARGURA: 21 CM, CAPACIDADE: 0,900 L	UN	5
30	POTE ALIMENTOS, MATERIAL: PLÁSTICO , FORMATO: RETANGULAR , COR: AZUL , COR TAMPA: AZUL , ALTURA: 14 CM, LARGURA: 26 CM, CAPACIDADE: 1,700 L	UN	5
31	POTE ALIMENTOS, MATERIAL: PLÁSTICO , FORMATO: RETANGULAR , COR: AZUL , COR TAMPA: AZUL , ALTURA: 18 CM, LARGURA: 20 CM, CAPACIDADE: 2,200 L	UN	5
32	PRATO, MATERIAL: VIDRO , APLICAÇÃO: REFEIÇÃO , TAMANHO: NÃO APLICÁVEL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FUNDO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TAMANHO : 22 CM , NA COR TRANSPARENTE .	UN	100
33	PRATO, MATERIAL: VIDRO , APLICAÇÃO: REFEIÇÃO , TAMANHO: NÃO APLICÁVEL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RASO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TAMANHO 26CM , NA COR TRANSPARENTE.	UN	100
34	SABONETEIRA, MATERIAL SUPORTE: PLÁSTICO , MATERIAL RESERVATÓRIO: PLÁSTICO , ALTURA: 26 CM, LARGURA: 11 CM, CAPACIDADE: 800 ML, COR: GELO	UN	50
35	TABUA DE FRIOS CIPO – DE TABUA DE PLASTICO PARA CARNE, COR BRANCA	UN	3
36	XÍCARA, MATERIAL: VIDRO , TIPO: CHÁ , COR: INCOLOR , CAPACIDADE: 200 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PIRES , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: EMBALAGEM: CONTENDO 6 UNIDADES EM CADA.	CX	30

4.0. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

4.1. Os bens objeto da contratação deverão atender integralmente às especificações, quantitativos e características mínimas descritas neste Termo de Referência, sendo considerados bens comuns, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, observados padrões de qualidade, desempenho, durabilidade, funcionalidade e segurança.

4.2. Todos os itens deverão ser novos, de primeiro uso, sem avarias, defeitos, sinais de uso, remanufatura ou recondicionamento, devendo ser entregues em perfeitas condições de utilização.

4.3. Os materiais deverão observar, quando aplicável, normas da ABNT, INMETRO, ANVISA e demais regulamentações técnicas pertinentes, bem como apresentar padrão de qualidade compatível com as especificações descritas.

Fundo de Saúde de Tacaimbó

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



Estado de Pernambuco

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

4.4. Não serão aceitos produtos com especificações inferiores às exigidas, admitindo-se equivalentes ou superiores, desde que comprovadamente compatíveis e previamente aceitos pela Administração.

5.0.DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

5.2. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

5.3. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

5.4. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

5.5. O valor total é equivalente a **R\$ 25.559,17**.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

6.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

6.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

7.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

Fundo de Saúde de Tacaimbó

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



Estado de Pernambuco

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

7.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

7.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

7.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

7.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

8.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do Município, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

8.1.1. Entrega: 05 (cinco) dias.

8.2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

8.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: **O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2026.**

9.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO – REAJUSTE

9.1. Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

10.0. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Município, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: **Em até 30 dias contados da entrega dos produtos e nota fiscal devidamente atestada.**

Fundo de Saúde de Tacaimbó

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



Estado de Pernambuco

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

10.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

10.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

11.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2.A entrega dos produtos deverá ocorrer em **até 05 (cinco) dias** após a emissão da autorização de fornecimento/pedido, devendo ser entregue a contratante no horário de expediente (das 08:00 às 13:00 horas), no seguinte endereço:

LOCAL: Secretaria Municipal de Saúde de Tacaimbó
ENDEREÇO: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N – Centro, Tacaimbó – PE
CEP: 55140-000

11.3.O objeto será recebido por servidor designado, na forma do Inciso II, do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21, nos prazos e nos termos estabelecidos neste instrumento, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

- a) **Provisoriamente:** de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências contratuais, bem como das informações e valores contidos na nota fiscal eletrônica.
- b) **Definitivamente:** por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

11.4. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo município representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

Serão atribuições do gestor do contrato:

- l. Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- m. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- n. Emitir avaliação do prazo de prestação e qualidade dos produtos;

Fundo de Saúde de Tacaimbó

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



- o. Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- p. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- q. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- r. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- s. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- t. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- u. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- v. Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

Serão atribuições do fiscal do contrato:

- j. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
- k. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- l. Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- m. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
- n. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- o. Recusar o fornecimento quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- p. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- q. Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- r. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

13.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;



- c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou cobrado judicialmente.

14.0. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, não são admitidas neste objeto.

14.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1. As partes obrigam-se a cumprir as disposições da **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)**, bem como demais normas aplicáveis, no que se refere ao tratamento de dados pessoais eventualmente envolvidos na execução do objeto desta contratação.

15.2. A Contratada compromete-se a tratar os dados pessoais aos quais tiver acesso **exclusivamente para a finalidade de execução do objeto contratual**, observando os princípios previstos no art. 6º da LGPD.

15.3. É vedada à Contratada a utilização, divulgação, compartilhamento ou transferência de dados pessoais para terceiros, salvo nas hipóteses legalmente admitidas ou mediante autorização formal da Administração.

15.4. A Contratada deverá adotar **medidas técnicas e administrativas de segurança** aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e contra situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.



15.5. A Contratada deverá comunicar à Administração, em prazo razoável, a ocorrência de **incidente de segurança** que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados, adotando as providências necessárias para mitigação dos efeitos do incidente, nos termos da legislação vigente.

15.6. A Contratada responsabiliza-se por orientar seus empregados, prepostos ou terceiros envolvidos na execução do objeto quanto ao cumprimento das normas relativas à proteção de dados pessoais, respondendo integralmente por eventuais infrações decorrentes de sua atuação.

15.7. Encerrada a execução contratual, os dados pessoais tratados em decorrência do contrato deverão ser **eliminados, devolvidos ou mantidos**, conforme determinação da Administração e observância das hipóteses legais de conservação previstas na LGPD.

15.8. O descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais sujeitará a Contratada às **sanções previstas na legislação vigente e nos instrumentos da contratação**, sem prejuízo da apuração de responsabilidade por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

16.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

16.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

17.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

17.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

18.0. DA FORMA E CRITERIOS DE SELEÇÕES DO FORNECEDOR

18.1. A pretensa contratação será processada através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR**, em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**.

18.2. O critério de julgamento adotado será **MENOR PREÇO POR ITEM**.



Estado de Pernambuco

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

18.3. Não poderão participar os interessados:

18.3.1. Que não atendam às condições do edital e seus anexos;

18.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

18.3.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

18.3.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

18.3.5. Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação; e

18.3.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

18.4. Não será possibilitada a participação das pessoas físicas.

18.5. É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios pode reduzir o universo da disputa. O consórcio pode retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Conforme Acórdão n.º 1165/2012-Plenário, TC 037.773/2011-9, rel. Min. Raimundo Carreiro, 16.5.2012: Fica ao juízo discricionário da Administração Pública a decisão, devidamente motivada, quanto à possibilidade de participação ou não em licitações de empresas em consórcio.

18.6. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

18.7. As empresas deverão dispor em seu contrato social e alterações, quando houver, de atividade compatível com o objeto da contratação.

18.9. A empresa deverá comprovar a regularidade com suas obrigações jurídicas, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, conforme artigo 62 da Lei 14.133/21.

19.0. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão: 200800 - SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade: 200801 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Fonte: 500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos – Saúde

Despesa: 33903000 - Material de Consumo

Ação: 1012210022.068 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO EM SAÚDE E O CONTROLE SOCIAL

Ficha: 388

Ação: 1030110042.069 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE – APS

Ficha: 422

Ação: 1030210052.081 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL DE

Fundo de Saúde de Tacaimbó

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



Estado de Pernambuco

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Ficha: 526

Ação: 1030210052.081 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA

Ficha: 529

Tacaimbó - PE, 27 de abril de 2026.

ANA PAULA ALVES DA SILVA PEREIRA

Setor de Compras



PREFEITURA DE
Tacaimbó
Trabalhando por você!

Fundo de Saúde de Tacaimbó

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: [\(81\) 3755-1161](tel:(81)3755-1161)



Estado de Pernambuco

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

DISPENSA DE VALOR Nº 00009/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PROPOSTA DE PREÇOS

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais e utensílios de cozinha, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Saúde e de suas unidades vinculadas, visando suprir necessidades administrativas, operacionais e assistenciais, garantindo a continuidade dos serviços públicos de saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tacaimbó/PE.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AVENTAL, MATERIAL: PVC – CLORETO DE POLIVINILA , COR: BRANCA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM BOLSO , APLICAÇÃO: COZINHA INDUSTRIAL , TAMANHO: ÚNICO		UN	5		
2	BALDE, MATERIAL: PLÁSTICO , CAPACIDADE: 100 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA		UN	10		
3	BANDEJA, COMPRIMENTO: 31 CM, LARGURA: 44 CM, FINALIDADE: SERVIR LÍQUIDOS E ALIMENTOS , MATERIAL: POLIPROPILENO , COR: BRANCA , ALTURA: 2,40 CM		UN	10		
4	CAIXA PLÁSTICA, MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE , COMPRIMENTO: 56,50 CM, LARGURA: 38,50 CM, ALTURA: 37 CM, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA E TRAVAS , TIPO: CAIXA ORGANIZADORA , CAPACIDADE: 55 L		UN	50		
5	CAIXA PLÁSTICA, MATERIAL: POLIPROPILENO , COMPRIMENTO: 66 CM, LARGURA: 44 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA E TRAVAS , TIPO: CAIXA ORGANIZADORA , CAPACIDADE: 45 L		UN	50		
6	CAIXA TÉRMICA, MATERIAL: POLIPROPILENO , CAPACIDADE: 32 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇA E TAMPA		UN	7		
7	CAIXA TÉRMICA, MATERIAL: POLIURETANO , CAPACIDADE: 5 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇA, TAMPA		UN	10		

Fundo de Saúde de Tacaimbó

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



Estado de Pernambuco

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

	ARTICULADA, TERMÔMETRO , APLICAÇÃO: TRANSPORTE DE VACINA					
8	CAIXA TÉRMICA, NOME: CAIXA TÉRMICA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MATERIAL: POLIPROPILENO , CAPACIDADE: 48 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇA E TAMPA		UN	10		
9	COADOR CAFÉ, MATERIAL: 100% ALGODÃO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO DE MADEIRA , CAPACIDADE: 2 L		UN	30		
10	COADOR TIPO PENEIRA, MATERIAL: PLÁSTICO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PENEIRA PLÁSTICO, CONJUNTO CONTENDO 3 UNIDADES CADA DE TAMANHO: 12CM, 15CM, 18CM.		UN	15		
11	COPO DE VIDRO, CAPACIDADE: 200 ML, DIÂMETRO BOCA: 64 MM, ALTURA: 96 MM, COR: TRANSPARENTE , TIPO USO: ÁGUA/SUCO/REFRIGERANTE , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FUNDO REFORÇADO COM NO MÍNIMO 15 MM , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: EMBALAGEM: CONTENDO 6 UNIDADES EM CADA .		CX	20		
12	ESCORREDOR, MATERIAL: ALUMÍNIO POLIDO , ALTURA: 20 CM, DIÂMETRO: 30 CM, APLICAÇÃO: MASSA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALÇAS REFORÇADAS E TIPO HOTEL		UN	3		
13	ESCORREDOR LOUÇA, NOME: ESCORREDOR LOUÇA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ESCORREDOR DE PLASTICO , CAPACIDADE PARA 12 PRATOS, NA COR PRETA.		UN	15		
14	FACA, MATERIAL LÂMINA: AÇO CARBONO , MATERIAL CABO: MADEIRA , TAMANHO: PEQUENA / MÉDIA E GRANDE. , TIPO: COZINHA , APRESENTAÇÃO: JOGO COM 03 UNIDADES		CJ	5		
15	FAQUEIRO, MATERIAL EMBALAGEM: PAPELÃO REVESTIDO EM COURVIN , MATERIAL TALHERES: AÇO INOXIDÁVEL , MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL , COR CABO: PRATA , QUANTIDADE FACAS: 12 UN, QUANTIDADE GARFOS: 12 UN, QUANTIDADE COLHERES: 12 UN,		CX	5		

Fundo de Saúde de Tacaimbó

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



Estado de Pernambuco

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

	QUANTIDADE GARFOS SOBREMESA: 12 UN, QUANTIDADE COLHERES CHÁ: 12 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1 ESPÁTULA BOLO/1 CONCHA/1 COLHER MOLHO/2 GARFOS					
16	FRIGIDEIRA, MATERIAL: ALUMÍNIO , DIÂMETRO: 28 CM, REVESTIMENTO: TEFLON , MATERIAL CABO: BAQUELITE ANTITÉRMICO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C/ TAMPA E REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO		UN	3		
17	FRIGIDEIRA, MATERIAL: ALUMÍNIO , TIPO: FUNDA , DIÂMETRO: 50 CM, REVESTIMENTO: ANTIADERENTE , APLICAÇÃO: COPA E COZINHA		UN	3		
18	FRIGIDEIRA, MATERIAL: ALUMÍNIO , TIPO: RASA , DIÂMETRO: 24 CM, REVESTIMENTO: ANTIADERENTE , MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL , APLICAÇÃO: COPA E COZINHA		UN	4		
19	FRIGIDEIRA, MATERIAL: FERRO , TIPO: FUNDA , DIÂMETRO: 35 CM, REVESTIMENTO: ANTIADERENTE , APLICAÇÃO: COPA E COZINHA		UN	3		
20	GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL: PLÁSTICO , CAPACIDADE: 1 L, FORMATO: CILÍNDRICO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA ROSCÁVEL E TAMPA EXTERNA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: NA COR PRETA , GARRAFA DE BOA QUALIDADE.		UN	40		
21	JARRA, MATERIAL: VIDRO , CAPACIDADE: 2 L, COR: INCOLOR , APLICAÇÃO: ÁGUA/SUCO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA		UN	20		
22	JOGO DE UTENSÍLIO DE COZINHA, MATERIAL: SILICONE , APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COM 4 PEÇAS , COMPONENTES: CONCHA, COLHER, ESCUMADEIRA, ESPÁTULA		UN	5		
23	PANELA, NOME: PANELA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: JOGO DE PANELA TIPO: ALUMINIO, CONTENDO 5 PEÇAS CADA JOGO.		JG	5		
24	PANELA CUSCUZ, MATERIAL: ALUMÍNIO , CARACTERÍSTICAS		UN	4		

Fundo de Saúde de Tacaimbó

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



Estado de Pernambuco

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

	ADICIONAIS: ALÇAS DE BAQUELITE, Nº 20				
25	PANELA PRESSÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 4,50 L, SISTEMA SEGURANÇA: VÁLVULA SEGURANÇA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇA	UN	10		
26	PANELA PRESSÃO, MATERIAL: ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE: 10 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA COM SISTEMA DE FECHAMENTO EXTERNO	UN	5		
27	POTE ALIMENTOS, MATERIAL: PLÁSTICO, FORMATO: CILÍNDRICO, COR: BRANCA, COR TAMPA: A DEFINIR, CAPACIDADE: 1, 2, 3, 4, 5 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Jogo de mantimento branco transparente. Com 05 peças, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE, APLICAÇÃO: acondicionamento de mantimentos	CJ	10		
28	POTE ALIMENTOS, MATERIAL: PLÁSTICO, FORMATO: REDONDO, COR: TRANSPARENTE, CAPACIDADE: 3 L, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE	UN	20		
29	POTE ALIMENTOS, MATERIAL: PLÁSTICO, FORMATO: RETANGULAR, COR: AZUL, COR TAMPA: AZUL, ALTURA: 13 CM, LARGURA: 21 CM, CAPACIDADE: 0,900 L	UN	5		
30	POTE ALIMENTOS, MATERIAL: PLÁSTICO, FORMATO: RETANGULAR, COR: AZUL, COR TAMPA: AZUL, ALTURA: 14 CM, LARGURA: 26 CM, CAPACIDADE: 1,700 L	UN	5		
31	POTE ALIMENTOS, MATERIAL: PLÁSTICO, FORMATO: RETANGULAR, COR: AZUL, COR TAMPA: AZUL, ALTURA: 18 CM, LARGURA: 20 CM, CAPACIDADE: 2,200 L	UN	5		
32	PRATO, MATERIAL: VIDRO, APLICAÇÃO: REFEIÇÃO, TAMANHO: NÃO APLICÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FUNDO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TAMANHO : 22 CM, NA COR TRANSPARENTE.	UN	100		
33	PRATO, MATERIAL: VIDRO, APLICAÇÃO: REFEIÇÃO,	UN	100		

Fundo de Saúde de Tacaimbó

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



Estado de Pernambuco

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

	TAMANHO: NÃO APLICÁVEL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RASO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TAMANHO 26CM , NA COR TRANSPARENTE.					
34	SABONETEIRA, MATERIAL SUPORTE: PLÁSTICO , MATERIAL RESERVATÓRIO: PLÁSTICO , ALTURA: 26 CM, LARGURA: 11 CM, CAPACIDADE: 800 ML, COR: GELO		UN	50		
35	TABUA DE FRIOS CIPO – DE TABUA DE PLASTICO PARA CARNE, COR BRANCA		UN	3		
36	XÍCARA, MATERIAL: VIDRO , TIPO: CHÁ , COR: INCOLOR , CAPACIDADE: 200 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PIRES , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: EMBALAGEM: CONTENDO 6 UNIDADES EM CADA.		CX	30		

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta:

Prazo de execução:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Dados Bancários:

Agência:

Conta:

Razão social; - N° do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Local de assinatura, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Fundo de Saúde de Tacaimbó

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



Estado de Pernambuco

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: DISPENSA DE VALOR Nº DV00009/2026
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

PROPONENTE
CNPJ

1.0. DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 68, Inciso VI, da Lei 14.133/2021.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0. DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.0. DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Fundo de Saúde de Tacaimbó

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



Estado de Pernambuco

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA Nº DV00009/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0000021/2026

CONTRATO Nº: /

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA, PARA O FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o município de Tacaimbó, estado de Pernambuco, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Dr. Arthur Barbosa, s/n, Rua Velha, município de Tacaimbó, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o nº 11.09.375/0001-38, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o senhor **JOSIVALDO ALVES DO NASCIMENTO**, brasileiro, residente e domiciliado na Travessa José Rodrigues de Paula, nº 76, Rua Velha, município de Tacaimbó, Estado de Pernambuco, inscrito no CPF sob o nº 040.999.884-22 e no RG sob o nº 5780765 SSP/PE, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da **Dispensa de Licitação nº DV00009/2026**, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada, tem por objeto: **Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais e utensílios de cozinha, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Saúde e de suas unidades vinculadas, visando suprir necessidades administrativas, operacionais e assistenciais, garantindo a continuidade dos serviços públicos de saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tacaimbó/PE.**

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de **Dispensa de Licitação nº DV00009/2026** e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

Fundo de Saúde de Tacaimbó

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



Estado de Pernambuco

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

4.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Órgão: 200800 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 200801 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Fonte: 500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos – Saúde
Despesa: 33903000 - Material de Consumo

Ação: 1012210022.068 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO EM SAÚDE E O CONTROLE SOCIAL
Ficha: 388

Ação: 1030110042.069 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE – APS
Ficha: 422

Ação: 1030210052.081 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL DE
Ficha: 526

Ação: 1030210052.081 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA
Ficha: 529

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Município, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: **Em até 30 dias contados da entrega dos produtos e nota fiscal devidamente atestada.**

6.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

6.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Contrato:

Fundo de Saúde de Tacaimbó

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



Estado de Pernambuco

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

8.1.1. Entrega: 05 (cinco) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: **O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2026.**

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

8.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

8.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

8.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

9.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

9.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

9.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

9.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

9.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

9.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

9.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Fundo de Saúde de Tacaimbó

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



Estado de Pernambuco

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei nº 14.133/2021.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei nº 14.133/2021, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

11.1. A contratada deverá ser pessoa jurídica legalmente constituída, com objeto social compatível com a prestação de serviços médico-veterinários ou correlatos, devendo comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, nos termos do edital.

11.2. Será obrigatória a indicação de médico-veterinário responsável técnico com inscrição ativa no Conselho Regional de Medicina Veterinária competente, bem como a apresentação da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

11.3. A contratada deverá dispor de infraestrutura compatível com a execução do objeto, contemplando ambientes segregados para recepção, antissepsia, pré-operatório, transoperatório, pós-operatório e esterilização, ou disponibilização de kits esterilizados adequados.

11.4. Os procedimentos deverão ocorrer em ambiente fechado, limpo, organizado e compatível com o fluxo operacional, vedado o cruzamento entre áreas limpas e contaminadas.

11.5. A equipe deverá ser composta por médicos-veterinários regularmente inscritos e auxiliares capacitados, em quantitativo compatível com a demanda.

11.6. A contratada deverá realizar triagem clínica individual dos animais, sendo vedada a realização de procedimentos em animais considerados inaptos.

11.7. Será obrigatório o preenchimento de prontuário clínico e termo de consentimento, com registros completos dos atendimentos.

11.8. Os medicamentos, materiais e insumos deverão ser adequados, regularizados e utilizados conforme legislação e protocolos técnicos.

11.9. A contratada deverá assegurar suporte de clínica ou hospital veterinário para atendimento de intercorrências, quando necessário.

11.10. O animal somente poderá ser liberado após avaliação clínica e com entrega de orientações formais ao responsável.

11.11. A contratada deverá manter rotina de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, conforme legislação sanitária e ambiental aplicável.

Fundo de Saúde de Tacaimbó

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



Estado de Pernambuco

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

11.12. A contratada deverá adotar práticas de manejo humanitário, biossegurança e proteção da saúde pública e da equipe envolvida.

11.13. A publicidade institucional deverá observar finalidade pública, caráter informativo e vedação à promoção pessoal.

11.14. Não será admitida a subcontratação do núcleo essencial do objeto, especialmente os serviços técnico-profissionais privativos, salvo previsão expressa em edital e contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei nº 14.133/2021 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, não são admitidas neste objeto.

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Fundo de Saúde de Tacaimbó

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes obrigam-se a cumprir as disposições da **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)**, bem como demais normas aplicáveis, no que se refere ao tratamento de dados pessoais eventualmente envolvidos na execução do objeto desta contratação.

14.2. A Contratada compromete-se a tratar os dados pessoais aos quais tiver acesso **exclusivamente para a finalidade de execução do objeto contratual**, observando os princípios previstos no art. 6º da LGPD.

14.3. É vedada à Contratada a utilização, divulgação, compartilhamento ou transferência de dados pessoais para terceiros, salvo nas hipóteses legalmente admitidas ou mediante autorização formal da Administração.

14.4. A Contratada deverá adotar **medidas técnicas e administrativas de segurança** aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e contra situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

14.5. A Contratada deverá comunicar à Administração, em prazo razoável, a ocorrência de **incidente de segurança** que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados, adotando as providências necessárias para mitigação dos efeitos do incidente, nos termos da legislação vigente.

14.6. A Contratada responsabiliza-se por orientar seus empregados, prepostos ou terceiros envolvidos na execução do objeto quanto ao cumprimento das normas relativas à proteção de dados pessoais, respondendo integralmente por eventuais infrações decorrentes de sua atuação.

14.7. Encerrada a execução contratual, os dados pessoais tratados em decorrência do contrato deverão ser **eliminados, devolvidos ou mantidos**, conforme determinação da Administração e observância das hipóteses legais de conservação previstas na LGPD.

14.8. O descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais sujeitará a Contratada às **sanções previstas na legislação vigente e nos instrumentos da contratação**, sem prejuízo da apuração de responsabilidade por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

15.1. Serão designados pelo município representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

Serão atribuições do gestor do contrato:

- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Emitir avaliação do prazo de prestação e qualidade dos produtos;
- d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;

Fundo de Saúde de Tacaimbó



- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

Serão atribuições do fiscal do contrato:

- a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
- b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o fornecimento quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



Estado de Pernambuco

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Tacaimbó - PE.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tacaimbó - PE, ... de de 2026.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



PREFEITURA DE
Tacaimbó
Trabalhando por você!

Fundo de Saúde de Tacaimbó

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161